



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO BLOG DO PLANALTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV.

PROCESSO Nº 00160.000535/2012-90

CONTRATO Nº 34/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV**, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede no SAS Quadra 01, Bloco "E/F", Ed. Dataprev, 7º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.070-935, telefax nº (61) 3262-7209, neste ato representada pelo Presidente Senhor **RODRIGO ORTIZ D'ÁVILA ASSUMPTÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5 – SSP/SP, do CPF nº 105.508.858-03, e pelo Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações Senhor **ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**, portador da Carteira de Identidade nº 072.865.116 – SSP/RJ, e do CPF nº 865.512.487-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato 034/2013, consoante consta do Processo nº 00160.000535/2012-90, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços contratados conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 06 de novembro de 2015, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reajuste, no percentual de 4,89%, o preço anual do contrato passa de R\$ 949.408,20 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos) para R\$ 995.834,16 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na subcláusula anterior, a partir de 14 de agosto de 2014.

Subcláusula Quarta – Com o reajuste dos preços contratados, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. R\$ | TOTAL (12 MESES) R\$ |
|------|--|------------------------|-----------------|----------------------|
| 01 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O BLOG DO PLANALTO. | DISPONIBILIDADE MENSAL | R\$ 82.986,18 | R\$ 995.834,16 |

José Ivanildo
Coordenador Geral de Assistência
Jurídica - DATAPREV
OAB/DF 11.384

Luiz Rêgina F. dos Santos
Coordenador Jurídico de Administração
Interna de Direito Financeiro Tributário
e Disciplinar - OAB/DF - 23.642



Presidência da República
Secretaria- Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 995.834,16** (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Notas de Empenho nºs 2014N2802830 e 2014NE802831, de 05/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

RODRIGO ORTIZ D'ÁVILA ASSUMPTÃO
Presidente

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev

Otávio Luiz Rocha F. dos Santos
Coordenador Jurídico de Administração
Interna de Direito Financeiro Tributário
e Disciplinar - OAB/DF - 23.642

José Ivanildo Dias Junior
Coordenador Geral de Consultoria
Jurídica - DATAPREV
OAB/PB 11.384